



Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno

Julho de 2024

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. ABRANGÊNCIA	5
3. DEFINIÇÕES	5
4. RESPONSABILIDADES	7
4.1 Conselho Deliberativo	7
4.2 Diretoria Executiva	7
4.3 Unidade de Compliance	8
4.4 Quadro Corporativo	8
4.5 Comitê de Conduta e Ética	9
5. PRINCÍPIOS	9
5.1 Integridade	9
5.2 Transparência	9
5.3 Conformidade Legal	9
6. DIRETRIZES GERAIS	10
6.1 Comprometimento da Alta Administração	10
6.2 Contexto da Organização e Escopo	10
6.3 Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno	10
6.3.1 Instância Responsável pela Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno	10
6.3.2 Finalidade e Planejamento de Mudanças	11
6.3.2.1 Planejamento de Mudanças	11
6.3.3 Obrigações de Compliance	13
6.3.4 Estrutura dos Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno	14
6.3.5 Pilar Prevenção	15
6.3.5.1 Gestão de Riscos	15
6.3.5.2 Conformidade	16

6.3.5.3	<i>Cultura de Compliance, Ética e Integridade</i>	16
6.3.5.4	<i>Due diligence de Terceiros</i>	17
6.3.5.5	<i>Políticas e Procedimentos</i>	17
6.3.5.6	<i>Comunicação e Treinamento</i>	19
6.3.5.7	<i>Ambiental, Social e Governança</i>	21
6.3.5.8	<i>Transparência e Prestação de Contas</i>	21
6.3.5.9	<i>Monitoramento e Melhoria Contínua</i>	21
6.3.6	<i>Pilar Detecção</i>	22
6.3.6.1	<i>Controles Internos</i>	23
6.3.6.2	<i>Canal de Ética</i>	23
6.3.6.3	<i>Pilar Resposta</i>	24
6.3.6.4	<i>Gestão de Consequências</i>	24
6.3.6.5	<i>Investigação Interna</i>	25
6.3.7	<i>Monitoramento, Medição, Análise e Avaliação dos Sistemas de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno</i>	25
6.3.7.1	<i>Fontes de Retroalimentação Sobre o Desempenho do Compliance</i>	25
6.3.7.2	<i>Avaliação da Eficácia</i>	26
6.3.7.3	<i>Relatório Anual de Compliance (RAC)</i>	27
6.3.8	<i>Sistemas Anticorrupção e Antissuborno</i>	27
6.3.8.1	<i>Suborno, Corrupção e Vantagem Indevida</i>	27
6.3.8.2	<i>Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades</i>	27
6.3.8.3	<i>Patrocínios, Doações e Contribuições</i>	28
6.3.8.4	<i>Facilitação e Pagamentos de Extorsão</i>	29
6.3.8.5	<i>Procedimentos de Contratação de Pessoal</i>	29
6.3.8.6	<i>Processo de Compras e Contratação</i>	30
6.3.8.7	<i>Manutenção de Registros e Contabilização Precisa</i>	30
6.3.8.8	<i>Fiscalização de Autoridades</i>	31
6.3.8.9	<i>Relacionamento com Agentes da Administração Pública</i>	32
6.3.8.10	<i>Sinais de Alerta</i>	32
6.3.9	<i>Pactos e Parcerias</i>	33
6.3.10	<i>Termo de Comprometimento</i>	34

7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	34
8.	NOTAS EXPLICATIVAS	35
9.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	35
10.	ANEXOS	35
11.	CONTROLE DE VERSÃO	35
	ANEXO I	36

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes dos sistemas de gestão de compliance, anticorrupção e antissuborno, como forma de atingir seus objetivos estratégicos e apoiar o cumprimento de outras políticas corporativas, contribuindo para a adoção de elevados padrões de integridade, legalidade e transparência na Fundação Libertas.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todo quadro corporativo e demais Partes Interessadas, processos e normativos da Fundação Libertas.

3. DEFINIÇÕES

- a. Agente público: pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.
- b. Alta administração: composto pelos membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Fundação.
- c. Atos lesivos à administração pública: todos os atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, praticados por sociedades empresariais, sociedades simples, personificadas ou não, fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito. Os atos lesivos à administração pública estão definidos no artigo 5.º da Lei Federal n.º 12.846/13.
- d. Compliance: conjunto de práticas e políticas adotadas por uma organização para garantir que suas atividades estejam em conformidade com leis, regulamentos, normas internas e princípios éticos.
- e. Conduta: comportamentos e práticas que impactam os resultados para os participantes, beneficiários, patrocinadores/instituidores, pessoal, fornecedores, mercados e comunidade.

- f. Conflito de Interesse: quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos da Fundação Libertas independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- g. Corrupção: ato ou tentativa de valer-se da posição de um indivíduo para, mediante abuso do seu poder ou autoridade, obter vantagem para si ou para quem esteja representando, bem como os demais atos lesivos tipificados na Lei Anticorrupção vigente.
- h. *Due diligence* de integridade: processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com terceiros da Libertas, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.
- i. Fraude: utilização de artifícios, dissimulações, falsificações ou quaisquer meios fraudulentos para induzir ou manter alguém em erro, obtendo vantagem indevida para si ou para outrem.
- j. Medida disciplinar: ação corretiva aplicada por uma organização em resposta a comportamentos inadequados ou violações de normas internas, regulamentos ou leis.
- k. Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.
- l. Programa de integridade: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes.
- m. Quadro corporativo: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, empregados, estagiários e terceirizados.
- n. Risco: é a possibilidade de ocorrência de eventos que representem desvios em relação aos objetivos pretendidos.
- o. Sistema de gestão: conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização para estabelecer políticas, objetivos e processos para alcançar esses objetivos.
- p. Suborno: oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, e independente de locação, em violações às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

- q. Terceiro: refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a Fundação se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Libertas para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com agente público, com o governo ou com outros terceiros em nome da Fundação Libertas no âmbito do contrato.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Conselho Deliberativo

- a. Aprovar as diretrizes dessa política e suas atualizações.
- b. Assegurar que a estratégia da Fundação e as diretrizes dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno estejam alinhados.
- c. Prover recursos adequados e apropriados para a operação eficaz dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- d. Assegurar o comprometimento com os Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- e. Estabelecer os valores da organização norteadores dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- f. Analisar e contribuir para a melhoria contínua dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- g. Exercer supervisão sobre a implementação dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Fundação e a sua eficácia.

4.2 Diretoria Executiva

- a. Assegurar que as políticas, processos e procedimentos sejam desenvolvidos, implementados, mantidos, analisados e informados à toda Fundação em tempo hábil para alcance dos objetivos.
- b. Garantir a alocação adequada de recursos para a operação e manutenção dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- c. Assegurar a integração dos requisitos dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno nos processos da Fundação.

- d. Dirigir e apoiar as ações para contribuir com a eficácia dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno nos processos da Fundação.
- e. Encorajar relatos de não conformidades.
- f. Assegurar o tratamento adequado para situações de não compliance, bem como garantir a não retaliação.
- g. Analisar e contribuir para a melhoria contínua do Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.

4.3 Unidade de Compliance

- a. Supervisionar a concepção e a implementação pela Fundação dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- b. Prover o aconselhamento e orientação sobre os Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- c. Assegurar que os Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste normativo.
- d. Reportar o desempenho dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- e. Comunicar interna e externamente a Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- f. Zelar pela conformidade regulatória, monitorando o cumprimento de leis, regulamentos e demais normativos internos e externos.

4.4 Quadro Corporativo

- a. Agir em conformidade com as diretrizes de compliance, ética, integridade, anticorrupção e antissuborno.
- b. Estar ciente das suas responsabilidades pelo compliance e que as cumpra de forma eficaz.
- c. Contribuir com ideias e melhorias que possam auxiliar no desempenho dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- d. Cumprir as diretrizes estabelecidas neste normativo.
- e. Relatar toda e qualquer conduta ilegal ou irregular que possa ocasionar lesão à Fundação Libertas.

4.5 Comitê de Conduta e Ética

- a. Administrar e supervisionar a aplicação e observância do Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, fomentando o comportamento ético no seu ambiente corporativo.
- b. Apurar, mediante denúncia ou de ofício, possíveis condutas ofensivas às normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, praticadas por membros do quadro corporativo da Fundação Libertas e, no que couber, por clientes, instituidores, patrocinadores, fornecedores e prestadores de serviços.

5. PRINCÍPIOS

5.1 Integridade

- a. Compromisso Ético: todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da Fundação Libertas devem adotar uma postura ética em todas as suas ações e decisões. A integridade deve ser a base de todas as atividades, assegurando a transparência e a confiança.
- b. Conduta Íntegra: espera-se que todos ajam com honestidade, evitem conflitos de interesse e mantenham um comportamento que reflita os valores da Fundação.

5.2 Transparência

- a. Abertura e Clareza: a Fundação Libertas promove a transparência em todas as suas operações e processos. Informações relevantes devem ser acessíveis e comunicadas de maneira clara e precisa.
- b. Prestação de Contas: a prestação de contas é fundamental para construir e manter a confiança das partes interessadas. Todos devem estar preparados para justificar suas ações e decisões.

5.3 Conformidade Legal

- a. Respeito às Leis: a Fundação Libertas está comprometida com o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção e antissuborno.
- b. Normas Internacionais: além das leis locais, a Fundação adere aos padrões estabelecidos pelas normas ISO 37001 e ISO 37301, promovendo uma cultura de conformidade e ética.

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1 Comprometimento da Alta Administração

A Alta Administração compromete-se a alocar recursos apropriados para os Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, tais como:

- a. Pessoas habilitadas, capacitadas e competentes.
- b. Recursos financeiros para a execução das atividades nos processos de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- c. Processos, métodos e ferramentas da Fundação para serem utilizados no gerenciamento de Compliance.
- d. Programas de treinamentos.

6.2 Contexto da Organização e Escopo

A Fundação Libertas, Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) multipatrocinada, estabelece seu Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno com base no Planejamento Estratégico, que avalia as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças da Fundação.

Esses sistemas também consideram os ciclos de gerenciamento de riscos integrantes do Sistema de Gestão de Riscos adotado, bem como as necessidades e expectativas relacionadas à integridade das partes interessadas.

O escopo do Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Libertas é determinado pelo contexto acima apresentado e pelas obrigações de compliance documentadas neste normativo.

6.3 Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno

6.3.1 Instância responsável pela Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno

A Unidade de Compliance é a área responsável pela função de Compliance, cujas atribuições estão elencadas na Instrução Normativa de Atribuições da Libertas, dotada de acesso direto a Alta Administração, estrutura, autoridade e independência para elaborar e verificar a

implantação das ações estabelecidas nos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.

A Unidade de Compliance, para desempenhar suas funções, conta com o apoio e a colaboração das diversas áreas da Libertas. Dessa forma, a Fundação assegura que as ações de monitoramento, divulgação, treinamento, investigação de denúncias, diligência em relação a parceiros e conformidade regulatória sejam realizadas de maneira integrada, garantindo a eficiência das diretrizes estabelecidas nos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.

A Unidade de Compliance possui acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para a execução de suas atribuições.

6.3.2 Finalidade e Planejamento de Mudanças

A Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Fundação Libertas têm como principal objetivo estabelecer diretrizes claras e eficazes para prevenir, detectar e responder a práticas de corrupção, suborno e outras condutas antiéticas.

As diretrizes estabelecidas neste normativo visam promover a integridade, a transparência e a ética em todas as atividades da Fundação, alinhando-se com os princípios e requisitos das normas ISO 37301 e ISO 37001. Através da implementação desta política, a Fundação busca assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, proteger a reputação da Fundação, e fomentar uma cultura organizacional baseada na ética e no cumprimento de normas.

6.3.2.1 Planejamento de Mudanças

Para garantir que as diretrizes de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno permaneçam eficazes e relevantes, o planejamento de mudanças deve ser cuidadosamente gerido. Este processo envolve a identificação, avaliação e implementação de mudanças necessárias para aprimorar a política e garantir sua conformidade contínua com as normas ISO 37301 e ISO 37001. As etapas principais do planejamento de mudanças incluem:

- a. Identificação de necessidades de mudança.
 - i. Monitoramento contínuo do ambiente regulatório e legal para identificar novas obrigações de compliance e riscos emergentes.
 - ii. Análise de feedbacks internos e externos, auditorias e resultados de investigações para identificar áreas de melhoria na política atual.
 - iii. Avaliação das melhores práticas do setor e recomendações de órgãos reguladores.

- b. Avaliação de Impacto.
 - i. Realização de análises de impacto para entender como as mudanças propostas afetarão a organização, incluindo processos, sistemas, recursos financeiros e humanos.
 - ii. Consulta com partes interessadas relevantes, como gerentes de área, diretores e o conselheiros, para obter *insights* e validações.

- c. Desenvolvimento de Planos de Ação.
 - i. Elaboração de planos de ação detalhados que delineiem as etapas necessárias para implementar as mudanças, incluindo cronogramas, responsabilidades e recursos necessários.
 - ii. Definição de indicadores de desempenho para monitorar a eficácia das mudanças implementadas.

- d. Comunicação e Treinamento.
 - i. Desenvolvimento de estratégias de comunicação para garantir que todas as partes interessadas estejam cientes das mudanças e compreendam suas implicações.
 - ii. Realização de treinamentos específicos para garantir que todos os colaboradores estejam preparados para cumprir as novas diretrizes e procedimentos.

- e. Implementação e Monitoramento.
 - i. Execução dos planos de ação conforme o cronograma definido, garantindo a alocação adequada de recursos e o cumprimento dos prazos.
 - ii. Monitoramento contínuo das mudanças implementadas para garantir que os objetivos desejados sejam alcançados e que as novas práticas estejam sendo corretamente aplicadas.

- f. Revisão e Melhoria Contínua.
- i. Revisão periódica da política e das mudanças implementadas para avaliar sua eficácia e identificar novas oportunidades de melhoria.
- ii. Atualização contínua da política para refletir novas exigências regulatórias, mudanças no ambiente de negócios e *feedback* das Partes Interessadas.

6.3.3 Obrigações de Compliance

As obrigações de compliance são fundamentais para assegurar a conformidade com as normas internas e a legislação específica dos segmentos das entidades fechadas de previdência complementar e operadoras de planos de assistência à saúde. No contexto da Fundação Libertas, a adoção das normas ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance) e ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno), juntamente com a legislação vigente aplicável a Fundação, estabelece um framework robusto para a integridade e transparência das operações.

Dentre as obrigações mandatórias aplicáveis a Fundação, destaca-se:

- a. Estatuto da Fundação.
- b. Lei nº 12.846/2013 e suas atualizações.
- c. Decreto nº 11.129/2022 e suas atualizações.
- d. Resolução CGPC nº 13/2004 e suas atualizações.
- e. Resolução CMN 4.994/2022 e suas atualizações.
- f. Legislação específica da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
- g. Legislação específica da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- h. Ordens judiciais, administrativas e /ou regulatórias.

Dentre as obrigações voluntárias de compliance aplicáveis a Fundação, destaca-se:

- a. Normativos internos da Fundação.
- b. Obrigações decorrentes de contratos.
- c. Boas práticas setoriais e/ou mercado.

- d. Pactos e acordos com terceiros.
- e. Normas ABNT NBR ISO 37.001 e 37.301.

A Fundação Libertas monitora e administra novas obrigações de compliance através de plataforma eletrônica terceirizada que fornece um banco de dados com atualizações legais e setoriais relevantes.

A Unidade de Compliance é responsável por avaliar as mudanças identificadas e direcionar as ações necessárias para sua implementação para as unidades responsáveis pelos processos afetados. As obrigações de compliance são registradas no Relatório de Efetividade das Obrigações Legais, que é apresentado periodicamente aos Diretores e Conselheiros da Libertas.

6.3.4 Estrutura dos Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno

Os sistemas de gestão de compliance, anticorrupção e antissuborno da Libertas integram procedimentos, processos, políticas e estruturas essenciais para alcançar os resultados de compliance pretendidos, e agir para prevenir, detectar e responder a uma não conformidade. As dimensões “Prevenir, Detectar, Responder” são integradas e estruturadas conforme a seguir:



Figura 1 - Estrutura dos Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno

6.3.5 Pilar Prevenção

O pilar de Prevenção tem como objetivo principal evitar a ocorrência de violações de compliance, anticorrupção e antissuborno por meio das iniciativas a seguir apresentadas.

6.3.5.1 Gestão de Riscos

Para garantir o cumprimento de suas metas e objetivos a Fundação Libertas busca constantemente o aprimoramento da gestão baseada em riscos. Dentro deste contexto, a gestão de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais da Fundação, e fundamental para a tomada de decisão.

Baseada na arquitetura elaborada pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO, alguns componentes dessa estrutura contemplam a identificação, mensuração e o tratamento dos riscos dos processos da Fundação.

As categorias de riscos adotadas da Fundação Libertas são as seguintes:



Figura 2 - Categorização dos Riscos

A categorização dos riscos de compliance contempla as seguintes tipificações: conformidade, integridade, suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

O gerenciamento de riscos considera as obrigações de compliance estabelecidas e subsidia a elaboração dos planos anuais de compliance e gestão de riscos, para a implementação e aprimoramento dos Sistemas de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Libertas.

A Libertas instrumentaliza o processo de Gestão de Riscos através dos seguintes normativos: Política de Gestão de Riscos, Instrução Normativa de Gestão de Riscos e Controles, Instrução Normativa Riscos de Investimentos e Instrução Normativa de Registro de Incidentes Operacionais e de Segurança da Informação.

6.3.5.2 Conformidade

As principais diretrizes e regras, que delineiam os sistemas de compliance, anticorrupção e antissuborno da Fundação e pautam a atuação dos seus agentes, são registradas, sem exaustão, através desta Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, demais Políticas e Diretrizes e normativos internos.

Os ambientes legal e regulatório, nos quais se encontra inserida a Fundação, são definidos por legislações e regulações específicas aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar e às operadoras de planos de assistência à saúde.

As demais orientações e regras que auxiliam a Fundação no direcionamento de suas atividades e no cumprimento de seus objetivos estão previstas em suas políticas corporativas.

6.3.5.3 Cultura de Compliance, Ética e Integridade

Para o desenvolvimento da cultura da Fundação são considerados alguns fatores norteadores, são eles:

- a. Apoio e comprometimento da Alta Administração.
- b. Adoção de instrumentos normativos utilizados para nortear condutas éticas aceitáveis e as boas práticas adotadas pela Libertas.
- c. Estabelecimento e gestão ativa para monitoramento dos valores, condutas e diretrizes aplicáveis à Libertas.
- d. Consistência no tratamento de não conformidades, independentemente da posição.

- e. Aplicação de procedimento de *due diligence* pré-contratação, conforme diretrizes internas.
- f. Estabelecimento de ações que são adotadas pela Fundação com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de não compliance.
- g. Comunicações e treinamentos contínuos de compliance.
- h. Processo disciplinar uniforme, claro e proporcional para investigação de violações das obrigações de compliance, denúncias e irregularidades.
- i. Adesão e engajamento a pactos empresariais pela integridade e contra a corrupção.

A Alta Administração institui e incentiva comportamentos éticos e íntegros, bem como o estrito cumprimento dos fatores citados. Ademais, a Libertas repudia e não tolera quaisquer ações que comprometam o compliance e a Integridade da Fundação, demonstrando liderança e comprometimento com o Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, competindo-lhe, dentre outras atribuições, aprovar a Política de Compliance Anticorrupção e assegurar que a estratégia da organização e esta Política estejam alinhadas.

6.3.5.4 Due diligence de Terceiros

A Fundação realiza a verificação prévia dos seus fornecedores, dos seus terceiros e do seu quadro corporativo com o intuito de avaliar o grau de risco relacionado a atos de corrupção, bem como avaliar o histórico de reputação e integridade, conforme dispostos na Instrução Normativa de Relacionamento com Terceiros e *Due diligence* de Integridade.

6.3.5.5 Políticas e Procedimentos

A categorização das normas institucionais segue uma hierarquia normativa, para que haja respeito e harmonia, de forma que se previna a desconformidade entre elas.



Figura 3 - Hierarquia Normativa Fundação Libertas

O programa de Compliance deve ser lido e compreendido em conjunto com a Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, o Código de Conduta e Ética e demais normas e procedimentos internos. O conhecimento e a observância destes documentos contribuem para o compromisso de todos com o fortalecimento do ambiente de compliance da Fundação, conforme a seguir:

- a. Política de Governança Corporativa.
- b. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao terrorismo.
- c. Política de Conflito de Interesses e transações com as Partes Relacionadas.
- d. Política de Gestão de Riscos.
- e. Política de Responsabilidade Socioambiental.
- f. Instrução Normativa de Brindes, Presentes, Entretenimentos, Hospitalidades, Patrocínios e Doações.
- g. Instrução Normativa *Due diligence* de Integridade.
- h. Instrução Normativa de Normatização.
- i. Instrução Normativa de Assessoria dos Órgãos de Governança.
- j. Instrução Normativa de Compras e Contratação.
- k. Instrução Normativa do Canal de Ética e Investigações Internas.

- l. Política de Segurança da Informação.
- m. Instrução Normativa de Segurança da Informação.
- n. Regimento Comitê de Conduta Ética.

6.3.5.6 Comunicação e Treinamento

Reconhecemos a ampla importância e interconexão entre comunicação eficaz e treinamento abrangente. Esses pilares desempenham um papel crucial em moldar uma cultura organizacional que prioriza a integridade, ética e conformidade em todas as suas facetas.

A comunicação transparente e consistente é a espinha dorsal do nosso programa de integridade. Ela abrange uma variedade de aspectos, incluindo:

- a. Comunicados regulares, destacando o compromisso da Libertas com a conformidade e delineando expectativas claras em relação ao comportamento ético.
- b. Canais de comunicação abertos e acessíveis para que os colaboradores possam relatar preocupações, fazer perguntas e obter orientação sobre questões relacionadas ao compliance.
- c. A promoção de uma cultura de comunicação honesta e aberta, onde os colaboradores se sintam encorajados a discutir questões de ética e conformidade sem receio de represálias.

Neste sentido, o quadro a seguir descreve as ações macro adotadas pela Libertas, com o intuito de informar, incentivar e aculturar toda a Fundação, sobre os temas relacionados aos sistemas de compliance de gestão de compliance, anticorrupção e antissuborno:

O QUE	A QUEM	COMO
<i>Cota de Compliance</i>	<i>Todo quadro corporativo.</i>	<i>Publicação periódica na rede social interna e por e-mail aos conselheiros de pilulas de conhecimento com temas relacionados aos sistemas de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.</i>

Publicação Intranet	<i>Todos os colaboradores.</i>	<i>Publicação periódica na intranet de matérias referentes as temáticas dos sistemas de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.</i>
Newsletter	<i>Todo quadro corporativo, participantes e beneficiários.</i>	<i>Publicação de matéria relacionadas aos sistemas de Governança, Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Libertas.</i>
Portal	<i>Todo quadro corporativo, participantes e beneficiários.</i>	<i>Publicação de matéria relacionada aos sistemas de Governança, Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Libertas.</i>
E-mail marketing	<i>Todo quadro corporativo, participantes e beneficiários, fornecedores e prestadores de serviços.</i>	<i>Publicação de notícias sobre a atualização de informações sobre o código de conduta e ética da Libertas e referente aos sistemas de Governança, Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Libertas.</i>
Gestão de Normas	<i>Todo quadro corporativo.</i>	<i>Publicação periódica na rede social interna e por e-mail aos conselheiros de toda atualização de normativos internos.</i>
Declaração de leitura	<i>Todos os colaboradores.</i>	<i>Declaração de leitura e conhecimento dos normativos internos através da ferramenta GRC.</i>
Conexão Libertas	<i>Todo quadro corporativo.</i>	<i>Evento interno bimestral com pauta esporádica sobre temáticas relacionadas aos sistemas de Governança, Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Libertas.</i>
Redes Sociais	<i>Todo quadro corporativo, participantes e beneficiários, fornecedores, prestadores de serviços e sociedade.</i>	<i>Divulgação de matérias, vídeos, notícias e informações nas redes oficiais da Libertas.</i>

Treinamentos regulares são realizados para todo quadro corporativo. Os colaboradores que ingressam na Libertas passam por treinamentos obrigatórios, onde são abordados temas

relacionados à compliance, ética e integridade, combate à corrupção e a lavagem de dinheiro e privacidade e proteção de dados pessoais.

6.3.5.7 Ambiental, Social e Governança

A Fundação Libertas demonstra seu compromisso com o desenvolvimento sustentável ao incorporar as dimensões social, ambiental e econômica em suas operações e ao longo de toda a sua cadeia de valor. A Fundação assume a responsabilidade por suas ações relacionadas à sustentabilidade através de sua Política de Responsabilidade Socioambiental e Política de Governança Corporativa.

6.3.5.8 Transparência e Prestação de Contas

A Libertas compromete-se a divulgar e fornecer, para as partes interessadas todas as informações que a Fundação entender gerar valor para seu público de relacionamento e para a própria Fundação, não apenas aquelas impostas por leis ou regulamentos aplicáveis, de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva, buscando observar a isonomia aplicável aos nossos públicos de relacionamento.

Prestar contas da atuação dos agentes de governança de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências dos atos e omissões, trabalhando com diligência e responsabilidade.

6.3.5.9 Monitoramento e Melhoria Contínua

a. Monitoramento Contínuo:

A Fundação Libertas realiza o monitoramento contínuo dos Sistemas de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno através das seguintes atividades:

- i. Avaliação regular de riscos: identificação e avaliação periódica dos riscos de compliance, corrupção e suborno, para garantir que as medidas de controle sejam adequadas e eficazes.
- ii. Revisão de controles internos: verificação regular dos controles internos para assegurar que estão funcionando conforme previsto e que são capazes de prevenir, detectar e responder a não conformidades.

- iii. Auditorias internas e externas: realização de auditorias internas frequentes e, quando necessário, auditorias externas independentes, para avaliar a conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos.
- iv. Indicadores de desempenho: uso de indicadores de desempenho para monitorar a eficácia do programa e identificar áreas que necessitam de melhorias.

b. Melhoria Contínua:

A Fundação Libertas está comprometida com a melhoria contínua do seu Programa de Integridade através das seguintes iniciativas:

- i. Feedback e avaliações: coleta de feedback das partes interessadas para identificar oportunidades de melhoria.
- ii. Capacitação e treinamento: desenvolvimento contínuo de programas de treinamento e capacitação para assegurar que todos os colaboradores estejam atualizados sobre as melhores práticas de compliance, anticorrupção e antissuborno.
- iii. Análise de incidentes: análise de incidentes e não conformidades para identificar causas-raiz e implementar ações corretivas e preventivas adequadas.
- iv. Atualização de políticas e procedimentos: revisão e atualização periódica das políticas e procedimentos de compliance para refletir mudanças regulatórias, avanços tecnológicos e melhores práticas do setor.

c. Responsabilidade e Transparência:

A responsabilidade pela implementação e monitoramento dos sistemas de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno é de todos os níveis da Fundação, com uma supervisão específica pela Alta administração. A Fundação Libertas se compromete a manter um ambiente de transparência e comunicação aberta, onde todas as partes interessadas são incentivadas a relatar quaisquer preocupações ou irregularidades sem medo de retaliação.

6.3.6 Pilar Detecção

O pilar de Detecção é focado em identificar rapidamente quaisquer violações ou potenciais violações de compliance, anticorrupção e antissuborno.

Serão adotadas medidas de controle e mecanismo confidencial e seguro que permite aos membros do quadro corporativo e demais Partes Interessadas reportarem qualquer situação que indique violação ou potencial transgressão dos princípios éticos, de compliance e integridade, violações de políticas, normas, leis e regulamentos aplicáveis a Libertas, facilitando a detecção e a resposta a possíveis infrações.

6.3.6.1 Controles Internos

A Libertas utiliza a metodologia RCSA – *Risk and Control Self Assessment* que consiste no processo de descentralização da avaliação contínua da efetividade do ambiente de controle, permitindo que as unidades organizacionais identifiquem os riscos potenciais aos quais estão expostas e implementem controles para a mitigação destes riscos. O modelo permite assegurar maior atenção aos controles relacionados com os objetivos do negócio, melhorar a capacidade de detecção e monitoramento dos riscos e o entendimento das responsabilidades.

Adicionalmente, é utilizado o método ACBP© – Avaliação de Controles Baseada em Padrões©, por meio do qual é oferecido um conjunto de requisitos como base para a avaliação dos níveis de controle. Ao determinar um nível de padrão baseado em um conjunto de melhores práticas, o método ACBP© propicia à Fundação a oportunidade de comparar suas práticas de controle com padrões de mercado, identificando pontos de melhoria.

6.3.6.2 Canal de Ética

O Canal de Ética é um mecanismo confidencial, seguro e independente para recebimento de denúncias, que oferece confiabilidade e segurança para quem deseja denunciar um ato ilícito ou antiético.

Através da plataforma terceirizada, colaboradores, fornecedores, participantes, assistidos, beneficiários e outras partes interessadas podem registrar casos ou incidentes pelo site www.contatoseguro.com.br/fundacaolibertas ou por telefone 0800 700 7667. O sistema garante a interação com o denunciante sem a necessidade de qualquer identificação, inclusive para o acompanhamento dos protocolos.

É dever de todos o reporte ao identificar ou suspeitar de quaisquer irregularidades, práticas antiéticas ou ilegais ocorridas dentro da Fundação. Essas irregularidades podem incluir fraudes, assédios, discriminação, corrupção e outros comportamentos que violam as políticas internas e a legislação vigente, seja de colaboradores ou lideranças da própria Fundação, terceiros ou parceiros de negócio.

O canal é uma ferramenta desenvolvida para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

Toda denúncia será tratada com imparcialidade, transparência e confidencialidade. Nenhuma retaliação ao delator será aceita por se reportar em boa-fé. Retaliações de qualquer natureza devem ser informadas de imediato ao Comitê de Conduta e Ética.

6.3.6.3 Pilar Resposta

O pilar de Resposta envolve ações para tratar as violações de compliance identificadas e evitar a sua recorrência. Este pilar é composto em duas partes:

- a. Gestão de consequências: assegura que medidas corretivas e disciplinares sejam aplicadas de forma justa e proporcional à gravidade das violações.
- b. Investigações internas: atividade promovida com o objetivo de apurar a ocorrência de possíveis violações de compliance, anticorrupção e antissuborno, conduzida de maneira rigorosa e estruturada para garantir a imparcialidade e a independência.

Na Fundação Libertas, a tolerância é zero para os casos de corrupção, suborno, fraudes e afins.

6.3.6.4 Gestão de Consequências

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas, que observarem quaisquer desvios de conduta e às diretrizes deste normativo, poderão relatar o fato através do Canal de Ética, podendo ou não se identificar.

O descumprimento das diretrizes deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

6.3.6.5 Investigação Interna

O processo de investigação interna da Fundação Libertas estabelece diretrizes claras e procedimentos rigorosos para a condução de investigações sobre possíveis violações de compliance, anticorrupção e antissuborno, em conformidade com as normas ISO 37301 e ISO 37001.

Este processo aplica-se a todos a todos os integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas.

Para garantir a eficácia e a integridade das investigações, são seguidos princípios fundamentais de confidencialidade, imparcialidade, independência, transparência e proteção contrarretaliação. Todas as informações coletadas durante a investigação são tratadas com a máxima confidencialidade.

6.3.7 Monitoramento, medição, análise e avaliação dos Sistemas de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno

6.3.7.1 Fontes de retroalimentação sobre o desempenho do compliance

Para assegurar a manutenção, correção e melhorias dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno a partir de algumas fontes, quais sejam:

- a. Público-alvo (por meio do canal de ética e reclamações e sugestões recebidas por meio de canais de atendimento).
- b. Órgãos reguladores.
- c. Terceiras partes (fornecedores, parceiros de negócios, auditoria independente).

A retroalimentação inclui:

- a. Indicadores de compliance.

- b. Acompanhamento das ações de compliance previstas.
- c. Alterações regulatórias e de mercado.
- d. Análise crítica, preocupações e apontamentos de melhorias identificados pela função de compliance.

Para a coleta de informações quanto as fontes de avaliação do Sistema de Gestão de Compliance, são utilizados:

- a. Relatório de Integridade e Compliance.
- b. Canal de Ética.
- c. Treinamentos.
- d. Recomendações da Alta Administração.
- e. Auditorias.
- f. Observações diretas.

As informações coletadas são analisadas conforme critérios de impacto, fonte e conformidade (legal, contratual, operacional).

6.3.7.2 Avaliação da Eficácia

Para assegurar o alcance dos objetivos de compliance, a Libertas avalia a eficácia dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno e o desempenho do Compliance da Fundação a partir dos seguintes fatores:

- a. Acompanhamento do gerenciamento de riscos.
- b. Acompanhamento dos pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.
- c. Análises críticas das estratégias de negócio à luz das obrigações de compliance e riscos mapeados.
- d. Estabelecimento de indicadores de compliance.
- e. Eficácia dos treinamentos.
- f. Cumprimento das obrigações estabelecidas.
- g. Avaliação do cumprimento e atualização das obrigações de compliance, caso aplicável.
- h. Identificação de não conformidades e ações corretivas.

- i. Oportunidades e plano de ação para melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

6.3.7.3 Relatório Anual de Compliance (RAC)

A Unidade de Compliance emitirá anualmente o Relatório Anual de Compliance, que consolida as iniciativas, ações, atividades, indicadores e boas práticas realizadas no âmbito da integridade e dos Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Libertas. Além disso, o relatório destaca as ações necessárias para a melhoria contínua do sistema. Esse relatório é submetido à apreciação da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação, bem como é publicado para todas as Partes Interessadas.

6.3.8 Sistemas Anticorrupção e Antissuborno

6.3.8.1 Suborno, Corrupção e Vantagem Indevida

A Fundação Libertas não tolera nenhuma forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro, negociação com informações privilegiadas, conluio, falsificação de registros ou apropriação indébita de ativos.

Todos os membros do quadro corporativo devem:

- a. Evitar qualquer conduta que possa ser interpretada como sendo imprópria ou não condizente com os padrões estabelecidos no Código de Conduta e Ética da Fundação.
- b. Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários.

Os ativos e recursos da Fundação não devem ser utilizados para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.

6.3.8.2 Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades

A Fundação Libertas é contra a aceitação e oferta direta e indireta de presentes, brindes e entretenimento que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

A instrução normativa de Brindes, Presentes, Entretenimentos, Hospitalidades, Patrocínios e Doações define as regras gerais a serem observadas pelos integrantes do quadro corporativo da Fundação Libertas, quanto a receber ou oferecer brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, patrocínios e doação, nas suas relações profissionais, visando evitar a concessão de favorecimentos ou privilégios indevidos, bem como a ocorrência de desvios de conduta, conflitos de interesses e outros atos irregulares ou ilícitos.

6.3.8.3 Patrocínios, Doações e Contribuições

Patrocínios, doações e contribuições devem estar alinhados com os valores e objetivos estratégicos da Fundação Libertas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social.

Patrocínios, doações e contribuições não devem ser utilizados para obter ou conceder vantagem indevida, influenciar decisões de maneira imprópria ou comprometer a imparcialidade e a integridade das partes envolvidas.

As doações para entidades e organizações de caridade, projetos filantrópicos, sociais e ambientais, somente podem ser realizadas após a verificação da real existência e idoneidade do projeto ou organização.

Todas as transações devem cumprir rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis antissuborno e anticorrupção. As entidades receptoras de patrocínios, doações e contribuições, passaram pelo processo de *due diligence* de integridade, para garantir que tenham boa reputação, estejam em conformidade com as leis aplicáveis e não apresentem riscos de suborno ou corrupção.

Todas as propostas de patrocínios, doações e contribuições devem ser submetidas a um processo de aprovação transparente, com documentação detalhada que justifique a decisão e o benefício esperado.

6.3.8.4 Facilitação e pagamentos de extorsão

A Fundação Libertas adota uma política de tolerância zero para pagamentos de facilitação. Nenhum colaborador, representante, ou terceiro atuando em nome da Fundação Libertas está autorizado a oferecer, pagar, solicitar ou aceitar pagamentos de facilitação sob qualquer circunstância.

Em casos de tentativa de extorsão, onde a segurança pessoal ou de terceiros esteja em risco iminente, a prioridade é garantir a segurança e bem-estar dos envolvidos. Qualquer pagamento realizado sob essas circunstâncias deve ser imediatamente comunicado e documentado conforme as diretrizes internas.

6.3.8.5 Procedimentos de contratação de pessoal

A Fundação Libertas adota uma política de tolerância zero ao suborno por parte de qualquer colaborador, contratado ou trabalhador temporário.

A aplicação de *due diligence* de integridade deverá ser realizada para todos os novos membros que irão integrar o quadro corporativo da Fundação. Qualquer terceiro indicado para compor comitê/ comissão da Fundação, deverá ser realizada a aplicação de *due diligence* de integridade. A *due diligence* de integridade irá avaliar os antecedentes, reputação, qualificações, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Anticorrupção e Antissuborno.

Os bônus de desempenho devem ser baseados em critérios transparentes e objetivos, alinhados aos valores e metas estratégicas da Fundação Libertas. Qualquer forma de incentivo financeiro deve ser justa, equitativa e documentada.

Todos os planos de bônus devem ser supervisionados pela alta administração e aprovados conforme alçadas estabelecidas nos normativos internos, garantindo que não incentivem comportamentos antiéticos ou ilegais.

Todos os integrantes do quadro corporativo, devem assinar a Declaração de Avaliação de Conflito de Interesse, a fim de evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

6.3.8.6 Processo de Compras e Contratação

A Fundação realiza a verificação prévia dos seus fornecedores e dos seus terceiros com o intuito de avaliar o grau de risco relacionado a atos de corrupção, bem como avaliar o histórico de reputação e integridade, conforme dispostos na Instrução Normativa de *Due diligence* de Integridade.

A Fundação Libertas verifica a reputação dos fornecedores e contratados em fontes públicas e privadas, incluindo consultas a bancos de dados de conformidade e registros de ações judiciais.

Todos os contratos devem incluir cláusulas específicas sobre conformidade com leis antissuborno e anticorrupção, bem como as políticas da Fundação Libertas.

Todos os contratos deverão ser revisados pela Unidade jurídica da Fundação Libertas, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos legais e internos.

Informações claras e completas sobre os processos de compras e contratação devem ser divulgadas antecipadamente aos potenciais fornecedores e contratados.

A Libertas incentiva que todos os seus fornecedores e prestadores de serviços estabeleça e implemente um Programa de Integridade, com políticas e procedimentos claros para prevenir, detectar e responder a riscos de suborno e corrupção.

6.3.8.7 Manutenção de Registros e Contabilização Precisa

A Fundação Libertas estabelece as seguintes diretrizes para a manutenção de registros e contabilização precisa, garantindo a integridade e a transparência de todas as suas operações e atividades:

- a. Garantir a precisão, integridade, e rastreabilidade de todos os registros e transações financeiras, contribuindo para a prevenção e detecção de suborno e corrupção.
- b. Todos os registros financeiros e operacionais devem ser mantidos de forma detalhada e precisa, refletindo fielmente todas as transações, eventos e atividades da Fundação

- Libertas. Isso inclui, mas não se limita a contratos, faturas, recibos, comprovantes de pagamento, relatórios de despesas e documentos relacionados.
- c. Assegurar a segregação de funções no processo de manutenção de registros e contabilização. Nenhum indivíduo deve ter controle total sobre todas as fases de uma transação financeira, minimizando o risco de erros ou fraudes.
 - d. Todas as transações financeiras devem ser devidamente aprovadas e autorizadas por indivíduos com autoridade apropriada, conforme os níveis de alçada estabelecidos pela Fundação. Documentação de aprovação e autorização deve ser mantida como parte do registro da transação.
 - e. Auditorias financeiras internas e externas devem ser realizadas periodicamente para revisar os registros financeiros e garantir a conformidade com as políticas internas, a legislação aplicável e os requisitos das normas ISO 37001 e ISO 37301. Resultados das auditorias devem ser documentados e ações corretivas implementadas conforme necessário.
 - f. O acesso aos sistemas de contabilidade e registros financeiros deve ser restrito e controlado, garantindo que apenas pessoal autorizado possa realizar entradas, modificações ou consultas. Protocolos de segurança e autenticação devem ser seguidos rigorosamente.
 - g. Todos os registros e documentos financeiros devem ser conservados por um período mínimo definido pela legislação aplicável e pelas políticas internas da Fundação Libertas. Durante este período, os registros devem estar acessíveis para auditorias, investigações e outras necessidades de conformidade.

6.3.8 Fiscalização de autoridades

É dever de todos os membros do quadro corporativo, facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócios de que tenha conhecimento, especialmente no âmbito de supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Nenhuma promessa, oferta, vantagem indevida ou qualquer outra forma de influência ou interferência indevida, deve ser empreendida para burlar ou retardar a aplicação de leis e regulamentos.

Eventuais divergências de entendimentos entre a Libertas e as autoridades devem ser apresentadas e defendidas na forma legalmente prevista nas esferas administrativa e judicial.

6.3.8.9 Relacionamento com Agentes da Administração Pública

A Fundação Libertas compromete-se a conduzir todas as interações com agentes da administração pública de acordo com os mais altos padrões éticos e legais. É fundamental que todas as comunicações e transações com agentes públicos sejam transparentes, documentadas e em conformidade com as leis aplicáveis.

É vedado que o colaborador, contratado ou representante da Fundação se envolva em práticas que possam ser interpretadas como suborno, corrupção ou qualquer outra forma de conduta antiética. Essas diretrizes visam assegurar a integridade nas relações com o setor público, promovendo a confiança e o respeito mútuo em todas as interações.

6.3.8.10 Sinais de Alerta

Para assegurar a conformidade com as leis anticorrupção e antissuborno, os colaboradores e terceiros devem estar vigilantes para sinais de alerta que possam sugerir a ocorrência de vantagens ou pagamentos indevidos.

Esses sinais de alerta não são necessariamente provas de suborno ou corrupção, nem desqualificam automaticamente os terceiros ou agentes públicos com quem a Libertas se relaciona. No entanto, eles levantam suspeitas que precisam ser investigadas até que a Fundação esteja convencida de que tais sinais não representam uma infração real às leis anticorrupção e antissuborno e a esta política.

Os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica, e ao perceber qualquer sinal de alerta, o colaborador deve comunicar tal fato prontamente aos canais de compliance da Libertas.

Os Colaboradores e Terceiros devem dedicar especial atenção aos seguintes sinais de alerta referentes a toda e qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja Agente Público ou não, a contraparte:

- a. Ter reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à suborno, corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais.
- b. Solicitar uma comissão ou pagamento que é excessivo e que deve ser pago em dinheiro ou de outra forma irregular ou não usual.
- c. For controlada por um Agente Público, ou em seus quadros faz parte um Agente Público, ou tem relacionamento próximo com o Governo.
- d. For recomendada por um Agente Público.
- e. Fornecer ou emitir fatura ou outros documentos duvidosos.
- f. Se recusa a incluir cláusula anticorrupção e antissuborno no instrumento contratual.
- g. Propor uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado.
- h. Não possuir escritório ou funcionários, ou o escritório aparenta ser de “fachada”.
- i. Percepção de que a doação para uma instituição de caridade ou patrocínio a determinado evento a pedido de um Agente Público é uma troca para uma ação governamental.

6.3.9 Pactos e Parcerias

A Libertas engaja-se voluntariamente em ações cujo principal propósito é contribuir e repercutir para todas as Partes Interessadas a importância de se combater as práticas de suborno e corrupção. Além disso, reafirma esse compromisso por meio da adesão e engajamento em iniciativas que reconhecem boas práticas de compliance e pactos empresariais pela integridade e contra a corrupção, conforme descrito a seguir:

- a. Selo de Autorregulação em Governança: certificação concedida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) a fundos de pensão que atendem aos critérios estabelecidos em seu programa de autorregulação. Esses critérios incluem padrões de governança corporativa, transparência, gestão de riscos e conformidade regulatória. O selo é uma forma de reconhecer a adoção das boas

- práticas de governança, visando à proteção e ao interesse dos participantes e beneficiários da Libertas.
- b. Selo de Autorregulação em Governança de Investimentos: certificação concedida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) a fundos de pensão que adotam boas práticas de governança em seus investimentos. Esse selo atesta que a Libertas segue os padrões estabelecidos pela ABRAPP em seu programa de autorregulação, garantindo transparência, responsabilidade, ética e eficiência na gestão dos recursos financeiros dos participantes e beneficiários da Libertas.
 - c. Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção: iniciativa que promove a adoção de práticas éticas e transparentes nas empresas para prevenir casos de corrupção e promover a integridade nos negócios. Com a adesão a Libertas compromete voluntariamente a implementar medidas de compliance e ética, como códigos de conduta, políticas internas e treinamentos para o quadro corporativo, com o objetivo de fortalecer uma cultura organizacional pautada na integridade.
 - d. Código de Condutas para o Regime Fechado de Previdência Complementar: a Libertas compromete-se voluntariamente com um conjunto de princípios e diretrizes éticas que orientam as práticas e comportamentos das entidades de previdência complementar fechada. Esse código estabelece padrões de conduta e governança, promovendo a transparência, a integridade e a responsabilidade nas atividades relacionadas à gestão de planos de previdência complementar.

6.3.10 Termo de Comprometimento

Todos os membros do quadro corporativo deverão preencher o Termo de Comprometimento com a Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Fundação Libertas, conforme modelo anexo a este documento.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Termo de Comprometimento.
- b. Código de Conduta e Ética.
- c. Normas ABNT NBR ISO 37.001 e 37.301.
- d. Lei nº 12.846/2013 e suas atualizações.

- e. Decreto nº 11.129/2022 e suas atualizações.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Casos omissos à Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno devem ser submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo.

10. ANEXOS

Termo de Comprometimento

11. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	GCOMP	CODE 564º	18/07/2024	Criação do documento.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, colaborador(a) da Fundação Libertas, lotado(a) no setor _____, DECLARO, para todos os efeitos legais e de direito, que tomei ciência e estou ciente dos termos da Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Fundação Libertas.

Declaro ainda que:

- a. li e compreendi integralmente a Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno da Fundação Libertas, estando ciente de todos os seus termos, disposições e orientações.
- b. comprometo-me a cumprir e fazer cumprir as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos na referida Política, adotando uma postura ética e transparente no exercício de minhas funções e atividades.
- c. comprometo-me a agir de forma íntegra e ética, abstendo-me de praticar, consentir ou tolerar qualquer ato de corrupção, suborno ou quaisquer outras práticas ilícitas e antiéticas.
- d. comprometo-me a informar imediatamente, por meio dos canais de ética disponibilizados pela Fundação Libertas, qualquer ato ou suspeita de violação da Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, assegurando a confidencialidade e proteção contrarretaliações.
- e. comprometo-me a acompanhar e estar atualizado(a) com relação a eventuais revisões e atualizações da Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, participando dos treinamentos e formações oferecidos pela Fundação Libertas.
- f. estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, poderá resultar em medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração, incluindo advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, além de sanções legais cabíveis.

Por meio deste Termo, reafirmo meu compromisso com os valores éticos e a integridade que norteiam as ações da Fundação Libertas, contribuindo para um ambiente de trabalho justo, transparente e livre de práticas ilícitas.

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 20_____.

A data de assinatura deste termo é a data de assinatura eletrônica/digital da Parte.